



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**Procurador-Geral de Justiça**

José Rony Silva Almeida

**Corregedor-Geral**

Carlos Augusto Alcântara Machado

**Coordenadora-Geral**

Ana Christina Souza Brandi

**Ouvidora**

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

**Colégio de Procuradores de Justiça**

José Rony Silva Almeida (Presidente)  
Moacyr Soares da Mota  
José Carlos de Oliveira Filho  
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça  
Rodomarques Nascimento  
Luiz Valter Ribeiro Rosário  
Josenias França do Nascimento  
Ana Christina Souza Brandi  
Celso Luís Dória Leó  
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg  
Carlos Augusto Alcântara Machado  
Ernesto Anízio Azevedo Melo  
Jorge Murilo Seixas de Santana (Secretário)  
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)  
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

**Secretário-Geral do MPSE**

Manoel Cabral Machado Neto

**Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça**

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

**Escola Superior do Ministério Público de Sergipe**

Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior

Coordenador de Ensino: Newton Silveira Dias Junior

**Conselho Superior do Ministério Público**

José Rony Silva Almeida (Presidente)  
*Procurador-Geral de Justiça*  
Carlos Augusto Alcântara Machado  
*Corregedor-Geral*

**Membros**

Ana Christina Souza Brandi  
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes  
Paulo Lima de Santana  
Manoel Cabral Machado Neto  
*Secretário*

**SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES**

1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias



## 1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### Avisos

#### EXTRATO

Termo de Cooperação Técnica

Partes: Ministério Público do Estado de Sergipe e a Universidade Federal de Sergipe.

Objetivo: Cooperação técnica, científica e tecnológica entre as instituições convenientes, visando implementar o Memorial do Departamento de Direito da UFS, por meio da promoção articulada de ações conjuntas, dentro do campo de suas atribuições, especialidades, estruturas físicas e corpos técnicos.

Vigência: 12 (doze) meses.

Aracaju, 09 de fevereiro de 2018.

José Rony Silva Almeida  
Procurador-Geral de Justiça

## 2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

## 3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

## 4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

## 5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)



---

## 6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

---

## 7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

---

## 8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

#### Decisão de arquivamento

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 05 dias de fevereiro de 2018, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, arquivou o Procedimento Administrativo, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.17.01.0335, tendo em vista que os genitores da criança pontuaram expressamente que a Escola Espírito Santo não negou matrícula ao aluno, inexistindo, assim, fatos que ensejem a atuação ministerial.

Aracaju, 08 de fevereiro de 2018.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

---

### 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

#### Audiência Pública

O Ministério Público do Estado de Sergipe, realizará, no dia 28 de fevereiro de 2018, às 08:30 horas, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, Audiência Pública, para discutir questão relacionada ao funcionamento e à adequação do Hospital da Polícia Militar do Estado de Sergipe (PROEJ nº 11.15.01.0299).

Aracaju, 08 de fevereiro de 2018.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

---



#### **4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso**

##### **Portaria de instauração de Procedimento Administrativo**

PORTARIA n.º 086/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 08 dias de fevereiro de 2018, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, converteu o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.16.01.0009, em Procedimento Administrativo, em conformidade com o art. 42, inciso III, da Resolução nº 008/2015 - CPJ, considerando que o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim desta instituição, destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis.

Aracaju, 08 de fevereiro de 2018.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

---

#### **4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso**

##### **Portaria de instauração de Procedimento Administrativo**

PORTARIA n.º 085/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 08 dias de fevereiro de 2018, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, converteu o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.17.01.0069 em Procedimento Administrativo, em conformidade com o art. 42, inciso III, da Resolução nº 008/2015 - CPJ, considerando que o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim desta instituição, destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis.

Aracaju, 08 de fevereiro de 2018.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

---

#### **4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso**

##### **Portaria de instauração de Procedimento Administrativo**

PORTARIA n.º 084/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 06 dias de fevereiro de 2018, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, converteu o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.17.01.0067 em Procedimento Administrativo, em conformidade com o art. 42, inciso III, da Resolução nº 008/2015 - CPJ, considerando que o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim desta instituição, destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis.

Aracaju, 08 de fevereiro de 2018.



Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

---

#### **4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso**

##### **Portaria de instauração de Procedimento Administrativo**

PORTARIA n.º 083/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 06 dias de fevereiro de 2018, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, converteu a Notícia de Fato, tombada no sistema PROEJ sob o nº 11.18.01.0025 em Procedimento Administrativo, em conformidade com o art. 42, inciso III, da Resolução nº 008/2015 - CPJ, considerando que o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim desta instituição, destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis.

Aracaju, 08 de fevereiro de 2018.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

---

#### **4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso**

##### **Portaria de instauração de Procedimento Administrativo**

PORTARIA n.º 082/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 06 dias de fevereiro de 2018, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, converteu o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.14.01.0057 em Procedimento Administrativo, em conformidade com o art. 42, inciso III, da Resolução nº 008/2015 - CPJ, considerando que o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim desta instituição, destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis.

Aracaju, 08 de fevereiro de 2018.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

---

#### **4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso**

##### **Decisão de arquivamento**

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 06 dias de fevereiro de 2018, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, arquivou o Procedimento Administrativo, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.16.01.0193, tendo em vista que a idosa passou a residir na Cidade de São Paulo/SP na companhia de familiares.



Aracaju, 08 de fevereiro de 2018.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

---

#### **4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso**

##### **Decisão de arquivamento**

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 05 dias de fevereiro de 2018, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, arquivou o Procedimento Administrativo, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.17.01.0337, tendo em vista que os genitores da criança pontuaram expressamente que a Nossa Escola não negou matrícula ao aluno, inexistindo, assim, fatos que ensejem a atuação ministerial.

Aracaju, 08 de fevereiro de 2018.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

---

#### **Promotoria de Defesa do Consumidor - Aracaju**

##### **Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

PORTARIA nº 02 /2018

A Promotora de Justiça da Promotoria de Defesa do Consumidor Aracaju, EUZA MARIA GENTIL MISSANO COSTA, no uso de uma de suas atribuições legais, com supedâneo nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, Resolução 08/2015 do Egrégio Colégio de Procuradores do Ministério Público de Sergipe, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º inc. II da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO que é dever do Estado promover, na forma da Lei, a defesa do consumidor (art. 5º, inc. XXXII, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o teor da matéria alinhada na NF nº10.17.01.0150, instaurada em 10/10/2017, informando sobre ocorrência de sinistro em evento, denominado Odonto Fantasy, onde consumidores sofreram lesões por desabamento de parte da estrutura de camarote;;

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, nos termos do artigo 7º, II da Resolução nº 008/2015-CPJ, a fim de que se proceda à apuração dos fatos acima narrados e

DETERMINA que:





I - registre-se e autue-se a presente Portaria;

II - atue como escrivão do feito, sob compromisso, ANA PATRÍCIA FONTES DA SILVA VILLACORTA, analista, servidor público estadual lotado nesta Promotoria de Justiça;

III - encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional do MP/SE, na forma do art. 15, §1º da Resolução nº 008/2015- CPJMP/SE;

IV - registre-se no PROEJ;

V - arquite-se cópia da presente Portaria;

VI - publique-se no Diário Oficial Eletrônico do MP/SE;

Aracaju/SE, 08 de fevereiro de 2018.

EUZA MARIA GENTIL MISSANO COSTA

Promotora de Justiça

Promotoria de Defesa do Consumidor

#### **Promotoria de Defesa do Consumidor - Aracaju**

#### **Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

PORTARIA Nº 03/2018

A Promotora de Justiça da Promotoria de Defesa do Consumidor Euza Maria Gentil Missano Costa, no uso de uma de suas atribuições legais, com supedâneo nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º inc. II da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO que é dever do Estado promover, na forma da Lei, a defesa do consumidor (art. 5º, inc. XXXII, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a reclamação formulada nos autos do procedimento PROEJ/MP n.º 10.17.01.0152, que investiga irregularidades em açougue e mercadinho do bairro Santos Dumont.

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, nos termos dos arts. 1º e ss. da Resolução nº 002/2008-CPJ, a fim de que se proceda à apuração dos fatos acima narrados e

DETERMINA que:

I - registre-se e autue-se a presente Portaria;

II - atue como escrivão do feito, sob compromisso, JUCIARA REIS SANTOS, servidor público estadual lotado nesta Promotoria de Justiça;



III - encaminhe-se cópia da presente Portaria o Exmo. Sr. Dr. Coordenador-Geral do MP/SE, na forma do art. 6º, § 1º, da Resolução nº 002/2008 - CPJ e ao Centro de Apoio Operacional de Direitos Humanos.

IV - registre-se no PROEJ ;

V - arquite-se cópia da presente Portaria;

Aracaju/SE, 09 de fevereiro de 2018.

Euza Maria Gentil Missano Costa

Promotora de Justiça

---

### **1ª Promotoria de Justiça - Laranjeiras**

#### **Recomendações**

RECOMENDA o Ministério Público ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Laranjeiras ou quem lhe substituir ou suceder no cargo, sob pena da adoção de outras medidas extrajudiciais ou judiciais cabíveis, a imediata exoneração do Sr. Ruitter Alves da Cruz de Souza do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio de Laranjeiras/SE.

Laranjeiras/SE, 07 de fevereiro de 2018.

WALTER CÉSAR NUNES SILVA

Promotor de Justiça

---

### **1ª Promotoria de Justiça - Laranjeiras**

#### **Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

PORTARIA n.º 02/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 16 dias de janeiro de 2018, através da 1ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 74.17.01.0034, tendo por objeto apurar se o Município de Laranjeiras, representado por seu Prefeito, está cumprindo regularmente o que determina a Lei de transparência.

Laranjeiras, 16 de janeiro de 2018.

Walter César Nunes Silva

Promotor de Justiça

---

### **1ª Promotoria de Justiça - Laranjeiras**

#### **Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

PORTARIA n.º 01/2018





O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 10 dias de Janeiro de 2018, através da 1ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 74.17.01.0028 tendo por objeto apurar a ocorrência, ou não, da prática de ato de improbidade administrativa.

Laranjeiras, 10 de Janeiro de 2018.

Walter César Nunes Silva

Promotor de Justiça

---

### **1ª Promotoria de Justiça - Laranjeiras**

#### **Portaria de instauração de Inquérito Civil**

PORTARIA n.º 03/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 06 dias de fevereiro de 2018, através da 1ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 74.17.01.0032, tendo por objeto apurar o abandono de prédios públicos na cidade de Laranjeiras, assim como a falta de vigilância dos mesmos, pela Guarda Municipal.

Laranjeiras, 06 de fevereiro de 2018.

Walter César Nunes Silva

Promotor de Justiça

---

### **1ª Promotoria de Justiça - Laranjeiras**

#### **Recomendações**

RECOMENDA o Ministério Público ao Sr. Rüter Alves da Cruz de Souza, sob pena da adoção de outras medidas extrajudiciais ou judiciais cabíveis, que peça a sua imediata exoneração no cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio de Laranjeiras/SE.

Laranjeiras/SE, 07 de fevereiro de 2018.

WALTER CÉSAR NUNES SILVA

Promotor de Justiça

---

### **Promotoria de Justiça de Capela**

#### **Portaria de instauração de Inquérito Civil**

Portaria Nº 48/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2017, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Capela/Muribeca, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 22.17.01.0103, tendo por objeto apurar possível irregularidade na nomeação para cargo em comissão do Sr. Oscar Oliveira Carvalho pelo prefeito de



Capela/SE.

Capela, 06 de fevereiro de 2018.

Cláudia Virgínia Oliver de Sá

Promotora de Justiça

## Promotoria de Justiça de Capela

### Declínio de Atribuição

Declínio ao Ministério Público Federal - Notícia de Fato nº 22.17.01.0132

A presente Notícia de Fato foi instaurado a partir da remessa de auto de infração nº 0122, de 29/07/2015, proveniente da Administração Estadual do Meio Ambiente (ADEMA), diante da instalação pela Sociedade Empresária VIVO S.A de equipamentos transmissores de radiocomunicação (antenas, armários e cabos) e operação da estação Rádio Base - ERB, sem a devida licença ambiental, localizada na Fazenda Pedras, s/n, povoado Vila Pedras, entre as coordenadas UTM 0616947 e 8791787, zona rural do município de Capela/SE.

No presente caso, a transmissão do sinal de dado por meio de antena externa, ou seja, por meio de radiofrequência, em tese, afeta serviço cuja exploração cabe à União, a atrair, portanto, a competência da Justiça Federal.

Nesse sentido, é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

A Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça considera que a conduta de transmitir sinal de internet, via rádio, de forma clandestina, caracteriza, em princípio, o delito descrito no art. 183 da Lei 9.472/1997.2. No caso, não ocorreu a suposta analogia in malam partem, pois a conduta atribuída ao réu - compartilhar sinal de internet, de forma clandestina - subsume-se, em princípio, ao delito descrito no art. 183 da Lei nº 9.472/1997, a afastar a alegada violação dos princípios da reserva legal e da legalidade. 3. Em se tratando de serviço cuja exploração é atribuída à União, nos termos do art. 21, XI, da Constituição Federal/1988, firmada está a competência da Justiça Federal para processar e julgar o mencionado delito. (...)7. Agravo regimental improvido." (AgRg nos EDcl no REsp nº 1.304.152/DF, 6ª Turma, Ministro Sebastião Reis Júnior, DJe 10/04/2013.

No mesmo diapasão, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região analisou demanda sobre o funcionamento de rádio comunitária em funcionamento sem autorização do poder público.

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. RÁDIO COMUNITÁRIA. FUNCIONAMENTO. FALTA DE AUTORIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO. AÇÃO CAUTELAR. IMPROCEDÊNCIA. Os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens são de competência da União, que poderá explorá-los diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão (CF, art. 21, XII, letra a). A exploração de rádio comunitária não está imune à outorga do poder público, a teor do disposto no art. 2º da Lei n. 9.612/1998, não configurando, a exigência de autorização para instalação e funcionamento de emissora de rádio comunitária, censura ou restrição ao direito de expressão.(AC 3339 PA 2002.39.00.003339-1, 6T, TRF.1, 08/09/2009)

Assim sendo, declino de atribuição para o Ministério Público Federal, em razão da matéria tratada nos autos, ao tempo em que, remeto o procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público para a devida homologação, na forma do art. 2º, § 3º, da Res. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista que não se trata de "ausência de atribuição manifesta" e por não haver jurisprudência /orientação do CSMP/SE sobre o tema, pelo menos, do conhecimento desta signatária.

Sem prejuízo, determino que uma cópia do presente feito seja encaminhada ao MPF/SE, a fim de serem adotadas as providências cabíveis, sendo que tão logo a questão seja apreciada pelo CSMP/SE, os autos originais sejam também remetidos.

Capela, 18 de janeiro de 2018

Aldeleine Melhor Barbosa

Promotora de Justiça



## Promotoria de Justiça de Capela

### Declínio de Atribuição

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Capela/Muribeca, declinou a atribuição para o Ministério Público Federal, sediado em Aracaju/SE - declinação para outro ramo, a Notícia de Fato, tombada no sistema PROEJ sob o nº 22.17.01.0178, tendo em vista que supostas irregularidades referentes ao FNDE (Autarquia Federal) trará prejuízo à UNIÃO.

Capela/SE, 9 de fevereiro de 2018.

Cláudia Virgínia Oliver de Sá

Promotora de Justiça

## Promotoria de Justiça de Capela

### Portaria de instauração de Procedimento Investigatório Criminal

Portaria Nº 01/2018

A Promotora de Justiça da Comarca de Capela/Muribeca, ALDELEINE MELHOR BARBOSA, no uso de uma de suas atribuições legais, com supedâneo nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO o contido Na Manifestação nº 12585-SOB SIGILO, de lavra da Ouvidoria, noticiando suposta prática de crime de tráfico de entorpecentes no município de Muribeca, fato registrado no Sistema PROEJ sob o nº 22.17.01.0129;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO CRIMINAL, nos termos do arts. 1º e ss., da Resolução nº 013/06, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) a fim de que se proceda à apuração dos fatos acima narrados e

DETERMINA que:

I - Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos, em ordem cronológica;

II - Atue como escrivão do feito, sob compromisso, o Sr. IVANDILSON DE MOURA FÉ, Técnico do Ministério Público do Estado de Sergipe;

III - Registre-se no PROEJ; e

IV - arquite-se cópia da presente portaria.

Capela, 18/01/2018.



Aldeleine Melhor Barbosa

Promotora de Justiça

---

### **Promotoria de Justiça de Capela**

#### **Portaria de instauração de Procedimento Investigatório Criminal**

Portaria Nº 01/2018

A Promotora de Justiça da Comarca de Capela/Muribeca, ALDELEINE MELHOR BARBOSA, no uso de uma de suas atribuições legais, com supedâneo nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO o contido Na Manifestação nº 12585-SOB SIGILO, de lavra da Ouvidoria, noticiando suposta prática de crime de tráfico de entorpecentes no município de Muribeca, fato registrado no Sistema PROEJ sob o nº 22.17.01.0129;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO CRIMINAL, nos termos do arts. 1º e ss., da Resolução nº 013/06, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) a fim de que se proceda à apuração dos fatos acima narrados e

DETERMINA que:

I - Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos, em ordem cronológica;

II - Atue como escrivão do feito, sob compromisso, o Sr. IVANDILSON DE MOURA FÉ, Técnico do Ministério Público do Estado de Sergipe;

III - Registre-se no PROEJ; e

IV - arquite-se cópia da presente portaria.

Capela, 18/01/2018.

ALDELEINE MELHOR BARBOSA

Promotora de Justiça

---

### **Promotoria de Justiça de Capela**

#### **Portaria de instauração de Procedimento Administrativo**

Portaria Nº 53/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2017, através da Promotoria de



Justiça da Comarca de Capela/Muribeca, instaurou o Procedimento Administrativo, tombado no sistema PROEJ sob o nº 22.18.01.0007, tendo por objeto acompanhar o cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta contido na Ação Civil Pública nº 20062020716, referente à municipalização do trânsito em Capela-SE.

Capela, 19 de dezembro de 2017.

Cláudia Virgínia Oliver de Sá

Promotora de Justiça

Portaria Nº 11/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2018, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Capela/Muribeca, instaurou o Procedimento Administrativo, tombado no sistema PROEJ sob o nº 22.18.01.0004, tendo por objeto averiguar a situação de risco do idoso deficiente J. C., conforme Ofício nº 28/2017 - FMAS de Capela-SE, fato que enseja a tutela de direitos individuais indisponíveis.

Capela, 31 de janeiro de 2018.

Cláudia Virgínia Oliver de Sá

Promotora de Justiça

Portaria Nº 12/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2018, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Capela/Muribeca, instaurou o Procedimento Administrativo, tombado no sistema PROEJ sob o nº 22.18.01.0005, tendo por objeto averiguar a situação de risco do idoso F. P. D. M. pelo uso de drogas do filho E. S. D. M., conforme Termo de Declaração colhido nesta Promotoria de Justiça, fato que enseja a tutela de direitos individuais indisponíveis.

Capela, 31 de janeiro de 2018.

Cláudia Virgínia Oliver de Sá

Promotora de Justiça

Portaria Nº 13/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2018, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Capela/Muribeca, instaurou o Procedimento Administrativo, tombado no sistema PROEJ sob o nº 22.18.01.0004, tendo por objeto averiguar suposta situação de risco de J. S. S., conforme Triagem de Atendimento nº 33/2017, fato que enseja a tutela de direitos individuais indisponíveis.

Capela, 31 de janeiro de 2018.

Cláudia Virgínia Oliver de Sá

Promotora de Justiça

---

## Promotoria de Justiça de Capela

### Portaria de instauração de Inquérito Civil

Portaria Nº 48/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2017, através da Promotoria de Justiça



da Comarca de Capela/Muribeca, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 22.17.01.0118, tendo por objeto averiguar a necessidade de instalação de redutores de velocidade na rodovia Muribeca/Visgueiro SE 435 no município de Muribeca, conforme Ofício nº 07/2015 da AMBAMC.

Capela, 7 de fevereiro de 2018.

Cláudia Virgínia Oliver de Sá

Promotora de Justiça

Portaria Nº 49/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2017, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Capela/Muribeca, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 22.17.01.0038, tendo por objeto fiscalizar o Termo de Ajustamento de Gestão - TAG, referente ao Processo do TCE/SE 1929/2016 firmado entre este e o ex-gestor de Capela/SE, Ezequiel Ferreira Leite Neto.

Capela, 7 de fevereiro de 2017.

Cláudia Virgínia Oliver de Sá

Promotora de Justiça

Portaria Nº 50/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2017, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Capela/Muribeca, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 22.17.01.0117, tendo por objeto averiguar a necessidade de cadastramento dos logradouros do bairro Monte Carlo, município de Muribeca, conforme Ofício nº 01/2017 da AMBAMC.

Capela, 7 de fevereiro de 2017.

Cláudia Virgínia Oliver de Sá

Promotora de Justiça

Portaria Nº 51/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2017, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Capela/Muribeca, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 22.17.01.0121 tendo por objeto apurar a notícia de supostas fraudes nos procedimentos licitatórios nº 24/2010 e 15/2010, realizados pelo Executivo Municipal de Muribeca.

Capela, 8 de fevereiro de 2018.

Cláudia Virgínia Oliver de Sá

Promotora de Justiça

---

## Promotoria de Justiça de Capela

### Portaria de instauração de Inquérito Civil

Portaria Nº 02/2018

A Promotora de Justiça da Comarca de Capela/Muribeca, ALDELEINE MELHOR BARBOSA, no uso de uma de suas atribuições legais, com supedâneo nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de



Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da investigação sobre acumulação irregular de cargos públicos no município de Muribeca, especificamente a falta de Portaria de lotação das servidoras Eliane e Iolanda por perseguição política, fato registrado sob o PROEJ nº 22.17.01.0177;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, ART. 6º e ss. da Resolução 08/2015, a fim de que se proceda à apuração dos fatos acima narrados e

DETERMINA que:

I - Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos, em ordem cronológica;

II - Atue como escrivão do feito, sob compromisso, o Sr. IVANDILSON DE MOURA FÉ, Servidor do Ministério Público do Estado de Sergipe;

III - Oficie-se a Prefeitura de Muribeca, requisitando no prazo de 10 (dez) dias a pasta funcional e toda documentação, inclusive, Portarias de lotação existentes em relação às servidoras Maria Eliane Rosa do Nascimento Santos (Liane) e Iolanda Matos Pereira Conserva;

IV - Arquive-se cópia da presente portaria; e

VI - Após, venham conclusos.

Capela, 18/01/2018.

ALDELEINE MELHOR BARBOSA

Promotora de Justiça

---

### **Promotoria de Justiça de Aquidabã**

#### **Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

PORTARIA n.º 03/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 08 dias de fevereiro de 2018, através da Promotoria de Justiça de Aquidabã/SE, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 52.17.01.0167, tendo por objeto a denúncia da prática de irregularidades surgida no âmbito da Notícia de Fato nº 52.17.01.0167, que apura supostas incorreções cometidas pelo Município de Aquidabã/SE na aplicação de Recursos Financeiros destinados à área da saúde.

Aquidabã/SE, 08 de fevereiro de 2018.

Waltenberg Lima de Sá

Promotor de Justiça



## **Promotoria de Justiça de Aquidabã**

### **Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

PORTARIA n.º 04/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 08 dias de fevereiro de 2018, através da Promotoria de Justiça de Aquidabã/SE, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 52.17.01.0168, tendo por objeto a denúncia da prática de irregularidades surgidos no âmbito da Notícia de Fato nº 52.17.01.0168, que apura supostas incorreções cometidas pelo Município de Malhada dos Bois/SE pelo servidor Antônio Vieira Filho, concursado, cargo de vigilante, o qual não desempenha suas atribuições, porém é remunerado por ser amigo do atual gestor.

Aquidabã/SE, 08 de fevereiro de 2018.

Waltenberg Lima de Sá

Promotor de Justiça

---

## **Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Itabaiana**

### **Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

PORTARIA n.º 08/2018

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos dias 08 de fevereiro de 2018, através da Promotoria Especial Cível e Criminal de Itabaiana/SE, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 50.17.01.0062, tendo por objeto averiguar o início dos trabalhos das novas Equipes de Saúde da Família aprovadas pelo Ministério da Saúde em favor do Município de Itabaiana..

Itabaiana, 08 de fevereiro de 2018.

Claudia do Amaral Calmon

Promotora de Justiça

---

## **9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S**

(Não houve atos para publicação)

---

## **10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

(Não houve atos para publicação)

---



## 11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

(Não houve atos para publicação)

---